



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017
SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO PARA IFRS – REITORIA E
CAMPI (SRP) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO Nº 23419.000111.2017-66

Data da Abertura: **05/04/2017 às 14:30h**

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 158141

Fone/Fax: (54) 3449-3333 Email: licitacao@ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO IFRS – REITORIA E *CAMPI* (SRP)

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

PROCESSO Nº 23419.000111.2017-66

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.164 de 09 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2016 reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Exclusivo ME/EPP/COOP do tipo Menor Preço por item no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/02; Lei 12.305/2010, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto 3.722/01, do Decreto 2.271/97, do Decreto 7.746/12, Decreto 7.174/2010, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, Decreto-Lei nº 288/67, da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e suas alterações; da IN SLTI/MPOG nº 02/10, da IN SLTI/MPOG nº 01/10, IN SLTI/MPOG nº 04/2014, Portaria Inmetro nº 170/2012 e suas alterações, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais, e regulamentares, e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data: **05/04/2017**

Horário de Brasília: 14:30h

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158141

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria

Processo nº 23419.000111.2017-66

Pregão Eletrônico nº 01/ 2017

Página 2 de 88



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de *outsourcing* de impressão IFRS – Reitoria e *Campi Alvorada*, Farroupilha e Rolante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, como, a apresentação de documentos físicos, cópias ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.
- 1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, “SIASG”, ou Nota de Empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.
- 1.5 Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.5.1 Anexo I: Termo de Referência
 - 1.5.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço
 - 1.5.3 Anexo III: Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócioambiental
 - 1.5.4 Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 1.5.5 Anexo V: Minuta de Contrato
 - 1.5.6 Anexo VI: Cenários de Compensação de Cópias



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

2 DA UNIDADE GERENCIADORA E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.1 UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Reitoria, Código UASG: 158141

2.2 UASGs PARTICIPANTES:

2.2.1 IFRS - *Campus Alvorada* UASG 158745

2.2.2 IFRS - *Campus Farroupilha* UASG 158674

2.2.3 IFRS - *Campus Rolante* UASG 158743

3 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Adotou-se, para essa licitação, o sistema de registro de preços para atendimento a mais de um órgão, conforme disposto no inciso III do art. 3º Decreto nº 7.892/13.

4 DA NÃO ABERTURA DA IRP

4.1 Informamos que para o presente processo não será realizada a abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP) devido aos seguintes aspectos:

4.1.1 Ao avaliar o sistema e objeto, tem-se a necessidade de utilização do decreto 7.174/2010 por ser o enquadramento legal pertinente e principalmente pela utilização das margens de preferência referentes ao processo produtivo básico (PPB) e tecnologia desenvolvida no país (TP), conforme Art.5º da referida matéria. Entretanto a utilização do decreto impossibilita a formação de grupos no sítio oficial compras governamentais muito embora na legislação de TI não conste impeditivo.

4.1.2 Questionou-se o SERPRO quanto a esse impedimento (os documentos encontram-se no processo físico) e houve a seguinte resposta: "De acordo com "regra de negócios" do Ministério do Planejamento, itens com aplicabilidade do Decreto 7174 não poderão ser agrupados".



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 4.1.3 Da análise do objeto do processo verifica-se que há a necessidade de formação de grupos pela questão da gestão de contratos e fiscalização, sendo que uma mesma empresa prestaria o serviço de todas as impressoras por *campus* o que já ocorre atualmente. No caso da abertura de IRP e em se mantendo a estrutura necessária, não poderíamos marcar o decreto o que poderia acarretar em pedido de impugnação.
- 4.1.4 Devido a esse impeditivo, a opção restante trata-se de itens onde em cada descrição colocam-se as quantidades de impressoras e franquias. Dessa forma há um engessamento quanto à participação de outros órgãos, pois os mesmos não poderão, através dessa formatação, alterar a quantidade de impressoras tampouco franquias.
- 4.2 Assim optou-se pela justificativa da não abertura em virtude das regras do MPOG, a necessidade de agrupamento (onde na formatação atual se tornariam demandas bem específicas) e a questão da gestão e fiscalização dos contratos em cada um dos *campi* atendidos.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 5.1 A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@ifrs.edu.br.
- 5.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 5.3 Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão, conforme o disposto no Art.18 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@ifrs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Osório nº 348, Bairro Centro Município: Bento Gonçalves UF: RS CEP: 95.700-086.
- 5.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.8 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida, e publicada, nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 6.4 O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.5 As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site www.comprasgovernamentais.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 6.6 A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no site Compras Governamentais.
- 6.7 O login e senha, fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.
- 6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme § 6º do Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005.
- 6.9 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participação nesse Pregão Eletrônico será exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2 Não poderão participar desta licitação:
- 7.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2 Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com IFRS, nos termos do Art.87,III da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Art.7º da Lei nº 10.520/02.
- 7.2.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.9º da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

7.3 As empresas interessadas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que o respectivo plano de recuperação tenha sido concedido nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 ou homologado nos termos do art. 165 da Lei nº 11.101/2005, e desde que apresentem todos os demais documentos exigidos neste edital.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão.

8.3 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 8.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 8.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.7.1 Valor unitário mensal;
 - 8.7.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.7.3 Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;
 - 8.7.4 Marca;
 - 8.7.5 Fabricante;
 - 8.7.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.8 Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital atende o edital, conforme modelo”, entre outros.
- 8.9 A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do serviço e do material ou equipamento que ela deve oferecer devendo ser colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida no mencionado termo de referência.
- 8.10 Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 8.11 Se o serviço/equipamento possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no Edital.
- 8.12 Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, tais como os insumos previsto no termo de referência, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.13 Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos ser expressos em moeda corrente nacional.
- 8.15 O prazo da validade das propostas será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.
- 8.16 Os produtos e ou serviços serão substituídos, **sem ônus** para a Entidade de Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital item 24.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário, e local, indicados neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7 Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 9.8 Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 9.12 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.16 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.18 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 9.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.20 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 9.21 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 9.22 Produzidos no País;
- 9.23 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.24 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.25 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.26 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.27 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 10.3 O Pregoeiro não aceitará propostas acima do preço máximo estimado, constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Isso ocorrendo, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.
- 10.4 As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 10.5 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”).
- 10.6 Serão solicitados os seguintes documentos:
- 10.6.1 Proposta Comercial (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital;
- 10.6.2 Documentação técnica dos equipamentos utilizados na prestação do serviço, contendo, no mínimo: especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, folders ou manuais, com imagem do material ofertado, quando for o caso), que contenham as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem (quando for o caso), procedência, garantia ou validade (quando for o caso), além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 10.7 Será encaminhada, via chat, mensagem de convocação ao fornecedor classificado temporariamente a disponibilizando para todos, inclusive para a sociedade e campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”.
- 10.9 O pregoeiro a qualquer momento poderá estipular um prazo, não inferior a 120 minutos, o qual será comunicado a todos via chat. Expirado tal prazo, o pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 10.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro. A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”.
- 10.11 Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico dos tipos: .doc, .docx, .odt ou .pdf. Caso sejam vários documentos, os mesmos deverão ser compactados em um arquivo com extensão .zip.
- 10.12 Caso uma mesma Licitante seja convocada para enviar o anexo de proposta para mais de um item, recomenda-se que sejam enviados os anexos para cada item convocado.
- 10.13 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do presente Pregão.
- 10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.15 Em caso de não aceitação, deverá constar justificativa técnica pela qual o objeto não atende ao solicitado em edital.
- 10.16 As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação ou no seu transporte, correrão por conta da contratada.

11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1 A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante que tiver ofertado o menor preço, será realizada:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

11.1.1 Mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

I. Credenciamento

II. Habilitação jurídica

III. Regularidade Fiscal Federal

- a) Receita Federal do Brasil – Receita
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- c) Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

V. Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores a 1,00 (um inteiro);

VI. Caso o fornecedor participante esteja apto à fruição das margens de preferência constantes no decreto 7.174/2010, o mesmo deverá fazer a comprovação apresentando juntamente com os documentos de habilitação, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

a) Lembramos que ao assinalar as declarações de processo produtivo básico (PPB), tecnologia no país (TP), bem como qualquer outra declaração referente à fruição de margens de preferência no sítio oficial compras governamentais o participante terá que, em fase posterior, comprovar a fruição do benefício. A assinalação sem a posterior apresentação das declarações implicará na desclassificação do participante.

11.1.1.1 Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

11.1.1.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências realizadas pela Comissão de Licitação.

11.1.1.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.1.1.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

11.2 A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

11.2.1 A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência <<http://www.portaltransparencia.gov.br>>;

11.2.2 A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

11.2.3 A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3 A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação**, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

11.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

11.3.1.1 A certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do certame, que devem ser apresentados por todos os licitantes participantes, independentemente do cadastro no SICAF.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 11.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 11.4 A licitante vencedora deverá providenciar juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, o seguinte documento:
- 11.4.1 Capacidade Operacional: a Licitante (pessoa jurídica) deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter ou semelhante e igual complexidade ou semelhante,
- 11.5 Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (conforme modelo anexo III);
- 11.6 Toda a DOCUMENTAÇÃO (proposta de preço, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista) deverá ser entregue conforme disposto no item 12.
- 11.7 Na hipótese da licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de preço e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação;
- 11.8 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do IFRS.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

12 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

- 12.1 Os documentos originais, tanto proposta como habilitação, da empresa sagrada vencedora deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de homologação do certame.
- 12.2 A documentação descrita no subitem acima poderá ser também apresentada por uma das seguintes formas:
- 12.3 Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Cartório competente ou por servidor do IFRS componente da Comissão de Licitação;
- 12.4 Os exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante sagrado vencedor, em uma única via, em envelope lacrado, identificado e remetido ao endereço constante no quadro abaixo:

IFRS – Reitoria Departamento de Licitações e Contratos A/C – Pregoeiro(a) Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017 Rua General Osório, 348 – Sala 402 - Bairro Centro CEP 95700-086 – Bento Gonçalves – RS

13 DOS RECURSOS

- 13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo IV e no Portal de Compras do Governo Federal, nas condições previstas neste Edital, dentro de 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.2 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/2013 à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.
- 15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.5 A existência de preços registrados **não obriga a administração a contratar**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 15.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 15.8 A ata de registro de preços, quando disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, poderá ser assinada por certificação digital.

16 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Se tratando de demanda específica conforme justificativa constante no item 4 do edital, **não será permitida a adesão a ata no presente processo.**

17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, IFRS – Reitoria, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5 Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços*, sem aplicação de penalidade ao fornecedor.
- 17.6 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 17.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.8 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.8.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DO CANCELAMENTO

- 18.1 O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 18.2 Por decurso de prazo de vigência;
- 18.3 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 18.4 Por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.
- 18.5 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 18.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 18.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.5.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.6.1 Por razão de interesse público ou;
- 18.6.2 A pedido do fornecedor.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.
- 19.2 Ressalta-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico.

20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 20.1 O IFRS – Reitoria será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.
- 20.2 As contratações dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 20.3 Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 20.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o exposto no art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5 Quando o pedido de fornecimento for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.
- 20.6 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor e assinatura do contrato.
- 20.7 Serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.8 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 20.9 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata o serviço deverá ser refeito no prazo previsto no Termo de Referência e Termo de Contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

20.10 O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) ordem de serviço. Conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho e b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

21.4 Previamente à formalização de cada contratação, o IFRS realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.5 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Os procedimentos quanto ao pagamento contratual encontram-se na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

23 DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

23.1 Os procedimentos quanto à renovação contratual encontram-se na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

24 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE CONTRATUAIS

24.1 Os critérios quanto ao reajuste dos contratos decorrentes do presente certame encontram-se na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

25 DO PAGAMENTO

25.1 Os procedimentos quanto da garantia contratual encontram-se na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

26 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

26.1 Os procedimentos quanto das penalidades e sanções administrativas aplicáveis encontram-se na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são, obrigações do Contratante o disposto na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme o disposto na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

29 DA FISCALIZAÇÃO

29.1 Os procedimentos de fiscalização encontram-se na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

30.2 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.3 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

30.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

30.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 30.6 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 30.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 30.8 Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do IFRS – Reitoria sito a Rua General Osório, 348 – Sala 402. Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, ou pelo e-mail licitacao@ifrs.edu.br
- 30.9 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.
- 30.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

31 DO FORO

31.1 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 23 de março de 2017

OSVALDO CASARES PINTO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS

Decreto de 15 de fevereiro de 2016

DOU p. 1, Seção 2



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, com o objetivo de prestação de SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO para o IFRS - Reitoria e *Campi* Alvorada, Farroupilha e Rolante.
- 1.2 O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS.
- 1.3 O objeto em questão enquadra-se na definição de serviço comum, sendo aqueles cujos padrões de desempenho, e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 DA UNIDADE GERENCIADORA E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 2.1 UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Código 158141
- 2.2 UASGs PARTICIPANTES:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria
Processo nº 23419.000111.2017-66
Pregão Eletrônico nº 01/ 2017
Página 34 de 88



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 2.2.1 IFRS - *Campus* Alvorada UASG 158745
- 2.2.2 IFRS - *Campus* Farroupilha UASG 158674
- 2.2.3 IFRS - *Campus* Rolante UASG 158743

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Atender a necessidade de impressão do IFRS - Reitoria e *campi* Alvorada, Farroupilha e Rolante nos mais diversos setores que compõem a instituição, onde as necessidades são as mais variadas, desde a impressão de documentos administrativos em folhas normais até certificados, folders, projetos, materiais didáticos, materiais de divulgação e propaganda, cartazes, fotos, formulários, provas, entre outros possíveis de se imaginar no universo de funcionamento de uma instituição de ensino pesquisa e extensão.
- 3.2 A contratação das soluções propostas está também prevista para o atendimento de demandas de curto e longo prazo, elencadas no PDTI 2016-2017 disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B1WH-8x7APf8RmY2T0xyRGplOHc/view>
- 3.3 A opção pelo *outsourcing* de impressão se justifica pela economia de recursos tanto financeiros como de pessoal que seriam necessários caso os equipamentos fossem adquiridos pelo IFRS, além da não necessidade de manutenção, compra de suprimentos, depreciação das multifuncionais, etc.
- 3.4 A impressora do **Tipo 1** visa ao atendimento das demandas de setores com necessidades na sua maioria pedagógicas e administrativas, sendo necessário um equipamento mais robusto devido à impressão de materiais didáticos como apostilas, polígrafos, gráficos, projetos, cartazes, formulários, certificados, envelopes, etiquetas, entre outros. Essa diversidade de materiais demanda um equipamento mais robusto que tenha capacidade de suportar uma gramatura maior e um fluxo maior de páginas por minuto prezando a qualidade da



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

impressão. Este equipamento será utilizado para as demandas do ensino, pesquisa e extensão.

- 3.5 A impressora **Tipo 2** será utilizada basicamente pelos setores administrativos, o que demanda um equipamento de porte médio, com velocidade de impressão média alta, cópias e scanner adequadas as necessidades dos setores da instituição. É necessário que o equipamento forneça rapidez e confiabilidade, nas operações de impressão, cópia e scanner.
- 3.6 A impressora **Tipo 3** é necessária para suprir atividades de setores que tenham demandas baixas e básicas de impressão, cópia e scanner.
- 3.7 A impressora **Tipo 4** é necessária para atender impressões coloridas, geralmente *folders*, certificados, mídias gráficas (*folders*, avisos, cartazes, banners, entre outros). Essa diversidade de materiais demanda um equipamento mais robusto que tenha capacidade de suportar uma gramatura maior e um fluxo maior de páginas por minuto prezando a qualidade da impressão.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

4 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO

- 4.1 O objeto desta contratação é composto por itens.
- 4.2 As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item conforme informado na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Un	* Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão <i>Campus Alvorada</i>	12	Meses	R\$ 2.005,00	R\$ 24.060,00
2	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão <i>Campus Farroupilha</i>	12	Meses	R\$ 3.158,00	R\$ 37.896,00
3	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão <i>Reitoria</i>	12	Meses	RS 3.985,00	R\$ 47.820,00
4	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão <i>Campus Rolante</i>	12	Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$133.776,00

***O Valor Mensal de cada item é o que deverá ser lançado na proposta do sistema Compras Governamentais.**

5 DA FRANQUIA E DO PREÇO

- 5.1 O valor unitário da cópia/impressão servirá de base para todos os cálculos, sendo que nele estarão inclusos todos os custos com assistência técnica, fornecimento de todas as peças e materiais de consumo, suprimentos (excetuando-se o papel), serviço de instalação e reinstalação, frete, manutenção, componentes de reposição, material necessário à limpeza e lubrificação dos equipamentos, etc.
- 5.2 **Será adotado o sistema de compensação anual baseada nas franquias mensais – soma das franquias dos tipos de equipamentos separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas.**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 5.3 Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada ano contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.
- 5.4 A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.
- 5.5 Caso haja essa cobrança de cópias excedentes, o valor da cópia excedida será IGUAL ao da cópia dentro da franquia.
- 5.6 Durante a compensação ao final de cada ano contratual são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. A Tabela abaixo traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos e o Anexo VI traz exemplos de cenários para fins de melhor entendimento dos cálculos envolvidos.

LEGENDA

Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas)... (em páginas)
Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas)... (em R\$)
ΣF	Somatório das franquias mensais no ano, separando-se monocromática e policromática (em páginas)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

ΣP	Somatório das páginas impressas/copiadas no ano ou volume produzido (em páginas)
ΣVE	Somatório do Valor Excedente no ano, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)
ΔExc	Delta Excedente ($\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do ano da compensação (em páginas)
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor Unitário Excedente$), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
Redução	Valor da Redução = $\Sigma VE - Valor \Delta Exc$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o ano.
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do ano, onde será descontado do último mês de cada ciclo anual o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.

5.7 **Situação 1:** $\Sigma F \geq \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 12) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas (ΣP) dentro do respectivo ano:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- a) **Cenário 1** – Caso o volume produzido no ano seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação, pois não há geração de excedente;
- b) **Cenário 2** – Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, será descontado no último mês do respectivo ano o valor referente à redução, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução**;
- c) **Cenário 3** – Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do ano contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução**. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento.
- a. Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento de GRU e deixando restos a compensar para o próximo ano), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de ano anterior.

5.8 **Situação 2:** $\sum F < \sum P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais ($\sum F$, que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 12) for menor que o somatório de páginas produzidas ($\sum P$) no respectivo ano:

- a) **Cenário 4** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\sum VE$ -



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

Valor Δ Exc) = 0, não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação.

- b) **Cenário 5** – Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$), então a compensação ocorrerá no último mês do respectivo ano, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução.**

5.9 O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços acrescido de eventuais excedentes, deverá ser cobrado e faturado individualmente para cada campus, detalhando na descrição do serviço quantidades e valores para cada tipo de equipamento.

5.10 **Será disponibilizada no sítio oficial do IFRS (dlc.ifrs.edu.br) a planilha para fins de cálculo de compensação.**

5.11 Para o cálculo de compensação utilizou-se o guia de “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de *outsourcing* de impressão” do MPOG/SLTI.

5.12 A administração optou pela utilização de compensação de franquias anuais devido o histórico de consumo do IFRS apresentar grandes variações durante o período de 01 (um) ano. Estas variações são em decorrência do calendário letivo da instituição, o qual sofre alterações a cada ano, tornando esta metodologia de compensação mais vantajosa para a administração.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR CAMPUS

6.1 Item 1: Serviço de *outsourcing* de impressão para o Campus Alvorada

SubItem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor R\$ Cópia Unit.
6.1.1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 2	2	5.000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,10
6.1.2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 3	3	3.350	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00	RS 0,10
Total Mensal					R\$ 2.005,00		
Total Anual						R\$ 24.060,00	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

6.2 Item 2: Serviço de *outsourcing* de impressão para o *Campus Farroupilha*

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor R\$ Cópia Unit.
6.2.1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 1	1	18.000	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$0,10
6.2.2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 2	2	2.800	R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00	R\$0,10
6.2.3	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 3	3	600	R\$ 66,00	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00	R\$0,11
6.2.4	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – TIPO 4	1	750	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,80
					R\$ Total Mensal	3.158,00	
					Total Anual	R\$ 37.896,00	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

6.3 Item 3: Serviço de *outsourcing* de impressão para Reitoria

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor R\$ Cópia Unit.
6.3.1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 2	11	3.200	R\$ 320,00	R\$ 3.520,00	R\$ 42.240,00	R\$0,10
6.3.2	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – TIPO 4	1	500	R\$ 465,00	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00	R\$0,93
Total Mensal					R\$ 3.985,00		
Total Anual						R\$ 47.820,00	

6.4 Item 4: Serviço de *outsourcing* de impressão para o Campus Rolante

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor R\$ Cópia Unit.
6.4.1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 1	2	5.000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$0,10
6.4.2	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO 2	2	5.000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$0,10
Total Mensal					R\$ 2.000,00		
Total Anual						R\$ 24.000,00	



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
1	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO1</p> <p>Impressora monocromática laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia, e na digitalização.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ciclo de trabalho mensal mínimo: 20.000 páginas impressas;➤ Tecnologia de impressão laser ou LED monocromático;➤ Frente e verso (duplex) automático em todas as operações, cópia, impressão e scanner;➤ Velocidade em papel A4 mínima de 45 ppm;➤ Tempo para impressão de primeira página: Menor ou igual a 7.5 seg.➤ Resolução de impressão e cópia mínima de 600 x 600 dpi;➤ Alimentador recirculador de originais automático, com capacidade mínima de 50 originais. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício);➤ Redução e ampliação de cópias, de 25% a 400%;➤ Capacidade de papel mínima 500 folhas na bandeja 1 e para 100 folhas na bandeja multiuso;➤ Suporte ao menos os tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício e definido pelo usuário;➤ Gramatura máxima do papel igual ou superior a 220 g/m²;➤ Suporte ao menos a papéis: Comum, Reciclado, Grosso, Fino, Etiquetas, Colorido e Envelopes;➤ Memória RAM interna mínima de 1 GB;➤ Velocidade mínima do processador de 533MHZ;➤ Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Imprimir-de mídia portátil);➤ Compatível com Windows XP, 7, 8, 10, Windows Server 2008 ou superior e Linux kernel 2.4 ou superior;➤ Deve possuir o recurso de “Impressão Segura” para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo, além de ter a capacidade de determinar cotas;➤ Escaneamento colorido ou em preto e branco;➤ Resolução mínima do escaneamento ótico: 600 x 600 dpi;➤ Velocidade de Digitalização: igual ou acima de 30 ipm simplex;➤ Tamanho mínimo do vidro de exposição A4;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none">➤ Scanner com funções de digitalização para uma pasta compartilhada na rede (SMB, com usuário e senha) e para e-mail (POP, SMTP), diretamente pelo equipamento com suporte a busca em LDAP;➤ Formatos mínimos dos arquivos digitalizados: JPEG e PDF;➤ Possuir visor touch screen de informações e para configurações na parte frontal do equipamento e em português;➤ O scanner deve ser capaz de scanear livros e revistas com a tampa fechada;➤ Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local do IFRS;➤ Deve possuir driver compatível com servidor de impressão CUPS;➤ Possuir software para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do equipamento via rede (interface web);➤ Acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
2	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO2</p> <p>Impressora monocromática laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia, e na digitalização.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ciclo de trabalho mensal mínimo: 5.000 páginas impressas;➤ Tecnologia de impressão laser ou LED monocromático;➤ Frente e verso (duplex) automático em todas as operações, cópia, impressão e scanner;➤ Velocidade em papel A4 mínima de 40 ppm;➤ Tempo para impressão de primeira página: Menor ou igual a 7.5 seg;➤ Memória RAM interna com capacidade mínima de 1 GB;➤ Processador mínimo de 533MHZ;➤ Capacidade de papel mínima 500 folhas na bandeja 1 e 100 folhas na bandeja multiuso;➤ Alimentador automático de originais (digitalização e cópia), frente e verso para o mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício);➤ Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi;➤ Velocidade de Digitalização: igual ou acima de 30 ipm simplex;➤ Redução e ampliação de cópias, de 25% a 400%;➤ Suporte ao menos os tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício e definido pelo usuário;➤ Gramatura máxima do papel igual ou superior a 160 g/m²;➤ Suporte ao menos a papéis: Comum, Reciclado, Grosso, Fino, Etiquetas, Colorido e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

	<p>Envelopes.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Possuir visor touch screen de informações e para configurações na parte frontal do equipamento e em português;➤ O scanner deve ser capaz de scanear livros e revistas com a tampa fechada;➤ Tamanho mínimo do vidro de exposição A4;➤ Escaneamento colorido ou em preto e branco;➤ Resolução mínima do escaneamento ótico: 600 x 600 dpi;➤ Formatos mínimos dos arquivos digitalizados: JPEG e PDF;➤ Scanner com funções de digitalização para uma pasta compartilhada na rede (SMB, com usuário e senha) e para e-mail (POP, SMTP), diretamente pelo equipamento com suporte a busca em LDAP;➤ Deve possuir o recurso de “Impressão Segura” para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo, além de ter a capacidade de determinar cotas;➤ Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do IFRS;➤ Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Imprimir-de mídia portátil);➤ Compatível com Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Windows Server 2008 ou superior e Linux kernel 2.4 ou superior;➤ Deve possuir driver compatível com servidor de impressão CUPS;➤ Possuir software para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do equipamento via rede (interface web);➤ Acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
3	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – TIPO3</p> <p>Impressora monocromática laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia, e na digitalização.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ciclo de trabalho mensal mínimo: 500 páginas impressas;➤ Tecnologia de impressão laser ou LED monocromático;➤ Velocidade em papel padrão mínima de 15 ppm;➤ Memória interna com capacidade mínima de 128MB;➤ Processador mínimo de 350 Mhz;➤ Capacidade de papel mínima 250 folhas mais bandeja multiuso;➤ Alimentador automático de originais (digitalização e cópia), frente e verso para o mínimo de 25 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício);



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none">➤ Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi;➤ Redução e ampliação de cópias;➤ Suporte ao menos a papéis: Comum, Reciclado, Grosso, Fino, Etiquetas, Colorido e Envelopes;➤ Suporte ao menos os tamanhos mínimos: A4, Carta, Ofício e definido pelo usuário;➤ Frente e verso (duplex) automático para cópia, impressão e scanner;➤ Possuir visor de informações e para configurações na parte frontal e em português;➤ Tempo para impressão de primeira página: Menor ou igual a 9 seg;➤ O scanner deve ser capaz de scanear livros e revistas com a tampa fechada;➤ Tamanho mínimo do vidro de exposição A4;➤ Escaneamento colorido ou em preto e branco;➤ Resolução mínima do escaneamento ótico: 600 x 600 dpi;➤ Formatos mínimos dos arquivos digitalizados: JPEG e PDF;➤ Scanner com funções de digitalização para uma pasta compartilhada na rede (SMB, com usuário e senha) e para e-mail (POP, SMTP);➤ Deve possuir o recurso de “Impressão Segura” para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo, além de ter a capacidade de determinar cotas;➤ Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do IFRS;➤ Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Imprimir-de mídia portátil);➤ Compatível com Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Windows Server 2008 ou superior e Linux kernel 2.4 ou superior;➤ Deve possuir driver compatível com servidor de impressão CUPS;➤ Possuir software para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do equipamento via rede (interface web);➤ Acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
4	<p>MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA</p> <p>Impressora laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Ciclo de trabalho mensal mínimo: 1.000 páginas impressas;➤ Tecnologia de impressão laser ou LED;➤ Velocidade em papel padrão mínima de 24 ppm;➤ Memória interna com capacidade mínima de 512MB;➤ Processador mínimo de 533Mhz;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none">➤ Capacidade mínima de papel 250 folhas na bandeja 1 e 50 folhas na bandeja;➤ Alimentador automático de originais (digitalização e cópia), para mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício);➤ Resolução de cópia e impressão mínima 600 X 600 dpi;➤ Redução e ampliação de cópias;➤ Gramaturas máxima do papel igual ou superior a 220 g/m²;➤ Suporte ao menos a papéis: Comum, Reciclado, Grosso, Fino, Etiquetas, Colorido e Envelopes➤ Suporte ao menos os tamanhos mínimos: A4, Carta, Ofício e definido pelo usuário;➤ Frente e verso (duplex) automático padrão para no mínimo impressão;➤ Possuir visor de informações e para configurações na parte frontal e em português;➤ Tempo para impressão de primeira página: Menor que 17 seg.➤ O scanner deve ser capaz de scanear livros e revistas com a tampa fechada;➤ Tamanho mínimo do vidro de exposição A4;➤ Escaneamento colorido ou em preto e branco;➤ Resolução mínima do escaneamento ótico: 600 x 600 dpi;➤ Formatos mínimos dos arquivos digitalizados: JPEG e PDF;➤ <i>Scanner</i> com funções de digitalização para uma pasta compartilhada na rede (SMB, com usuário e senha) e para e-mail (POP, SMTP);➤ Deve possuir o recurso de “Impressão Segura” para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo, além de ter a capacidade de determinar cotas;➤ Possuir todos os acessórios (<i>software</i>, <i>hardware</i> e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local do IFRS;➤ Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Imprimir-de mídia portátil);➤ Compatível com <i>Windows</i> XP, Vista, 7, 8, 10, <i>Windows Server</i> 2008 ou superior e Linux kernel 2.4 ou superior;➤ Deve possuir <i>driver</i> compatível com servidor de impressão CUPS;➤ Possuir <i>software</i> para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do equipamento via rede (interface web);➤ Acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
--	---



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

8 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos nos *campi* determinados pela contratante, devendo os mesmos ser novos e de 1º (primeiro) uso, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à sua operação.
- 8.2 Os suprimentos devem ser originais do fabricante do equipamento ou fornecidos por fabricantes reconhecidos pela fabricante das impressoras. Esta exigência se justifica em razão destes suprimentos se destinarem ao uso em impressoras novas que estão em período de garantia, havendo a perda desta no caso de uso de suprimentos não originais ou homologados pelo fabricante, de acordo com o Acórdão 860/2011 do Tribunal de Contas da União e com o art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que prevê que as compras, sempre que possível, deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.
- 8.3 Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o IFRS possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.
- 8.4 A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o IFRS.
- 8.5 Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante comprovação da empresa e análise da Administração do fato gerador, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante, no local indicado pelo IFRS, devendo as instalações adicionais necessárias também serem atendidas no mesmo prazo.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 8.6 A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas, a mesma será devolvida a Contratada, para que providencie a sua adequação no prazo máximo de 3 dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.7 A empresa contratada deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica.
- 8.8 Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar a apresentação dos comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da contratante a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições estabelecidas supramencionadas.
- 8.9 A contratada deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos.
- 8.10 Os chamados podem ser de caráter técnico de suporte, abordando problemas nos equipamentos, ou consultivo, solicitando auxílio em dúvidas ou na execução de determinadas tarefas oferecidas pela solução.
- 8.11 Não haverá cobrança adicional pelo atendimento de qualquer tipo de chamado durante o período de garantia.
- 8.12 O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:
- 8.13 Substituição de *hardware*, componente ou equipamento defeituoso;
- 8.14 Atualizações corretivas e evolutivas de *firmware* e *software*;
- 8.15 Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante
- 8.16 Manutenção preventiva mensal;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

8.17 Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;

8.18 Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, *troubleshooting* ou utilização.

8.19 Para cada chamado técnico, a contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas

8.20 Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Solução inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i> ou utilização, e atualizações corretivas e evolutivas.

8.21 O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura.

8.22 Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
8 (oito) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis	48 (quarenta e oito) horas úteis

8.23 O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

Nível	Descrição
1	A solução estiver operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

2	A solução estiver operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

8.24 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo IFRS. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, haverá nova contagem de prazo.

8.25 As manutenções e os atendimentos aos chamados serão realizados integralmente nas dependências da Instituição (*campus* onde estiverem instalados os equipamentos), em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.

8.26 Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de alguma das impressoras para fora das dependências da Instituição para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recolocá-la em funcionamento na Instituição deixando outro equipamento temporário no seu lugar que possua as mesmas capacidades de operação.

8.27 A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva no mínimo 01 (uma) vez por mês nos equipamentos em operação, onde deverá: limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário, substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento. Essa manutenção mensal será executada mediante agendamento com a contratante.

8.28 Inclui-se na execução e no valor dos serviços ora contratados a reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal dos equipamentos e todas as demais peças ou componentes que venham apresentar problema ou necessidade de substituição.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 8.29 É reservado a contratante o direito de exigir que as impressões com falhas, motivadas por mau funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, sejam deduzidas do montante mensal.
- 8.30 A contratada deverá emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por servidor da Instituição ao término do serviço.
- 8.31 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) cartuchos de toner com carga para cada equipamento, no estoque de reserva da contratante.
- 8.32 A empresa se comprometerá a enviar um relatório mensal, em xls ou pdf, com os contadores do mês anterior, do mês atual, do total de impressões por impressora e por tipo de impressora, além do detalhamento dos valores cobrados por equipamento, em cada *campus* onde os equipamentos estiverem instalados.
- 8.33 Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações constantes na Nota Fiscal e aqueles registrados na Instituição, a Nota Fiscal não será liquidada até que a contratada comprove que a nota foi expedida corretamente ou, retifique o documento fiscal.
- 8.34 A leitura e o envio dos contadores de cada impressora deve ser feita de forma automatizada, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31.
- 8.35 Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, etc., para realização dos serviços (*on site*) nos locais de presença da contratante.
- 8.36 Ao final da instalação, configuração e ativação, deverá ser realizado o repasse de informações *hands-on*, apresentando as configurações, instalação, acesso e administração dos *softwares* e equipamentos que compõe a solução.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

9 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado foi calculado com base em pesquisa de preços praticados no mercado, nas regiões onde serão prestados os serviços.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados no IFRS – Reitoria, seus Campi e na sede de demais órgãos participantes, situados nos endereços indicados no Termo de Referência, Anexo I, bem como de acordo com os procedimentos de contratação e dentro dos prazos constantes neste termo.

10.2 Quando da alteração de endereço indicado, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para execução dos serviços.

10.3 Os serviços serão aceitos, da seguinte forma:

10.4 Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço, especificações constantes no Termo de Referência.

10.5 Definitivamente, pelo fiscal requisitante e pelo gestor do contrato após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

10.6 Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feito o ateste com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

10.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço em desacordo com o contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

10.8 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

11 DA ENTREGA EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia de Informação de cada *Campus/Reitoria*, nos endereços constantes no Anexo I e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelos servidores responsáveis, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 11.2 Os equipamentos e insumos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos e insumos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 11.3 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 11.4 Quando da alteração de endereço de algum dos *Campi*, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, mediante prévio aviso do *Campus*, modificando o respectivo endereço para a entrega dos equipamentos e insumos para a execução do serviço.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

12 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS INSUMOS

12.1 Os itens solicitados deverão ser apresentados conforme Nota de Empenho, sendo conferidos pelos responsáveis pela Solicitação da Contratação.

12.2 A execução dos serviços se dará em mesmo local e será de acordo com o edital e minuta do contrato (Anexo V)

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - CAMPUS ROLANTE CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rua Alfredo Wust, 645- Centro, Rolante-RS CEP: 95690-000 Telefone: (51) 92863081 Contato: Marcelo L. Mota Email: marcelo.mota@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – CAMPUS FARROUPILHA CNPJ: 10.637.926/0001-46	Av. São Vicente, 785 Farroupilha/RS CEP: 95180-000 Fone: (54) 3260-2401 Contato: Tânia Carvalho
IFRS – REITORIA CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, 348 Bairro Centro Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-086 Fone: (54) 3449 3300 Contato: Cristian Gusberti
IFRS – CAMPUS ALVORADA CNPJ: 10.637.926/0016-22	Rua Vereador Lauro Barcellos, 285 - Bairro Água Viva CEP: 94810-700 Fone: (54) 3449 3300 Contato: Cristian Gusberti



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

13 HABILITAÇÃO

13.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e o site www.tst.gov.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e solicitará documentos complementares, conforme descritos no edital.

14 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.2 O fornecimento será efetuado em remessa única e de forma imediata, no prazo, quantidade, local, e horários determinados pelo IFRS.

14.3 Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os itens serão devolvidos à contratada, para que providencie a sua adequação no prazo máximo de 3 dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação, o adjudicatário quando convocado para retirar a Nota de Empenho, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

15.2 Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a referida comprovação, ou quando injustificadamente recusar-se a

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria

Processo nº 23419.000111.2017-66

Pregão Eletrônico nº 01/ 2017

Página 58 de 88



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os procedimentos de fiscalização encontram-se na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada estão na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são, obrigações do Contratante o disposto na Minuta de Contrato, Anexo V, deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

19.2 Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item **XX**: Serviço de *outsourcing* de impressoras para
Campus/Reitoria _____

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor R\$ Cópia Unit.
Total Mensal							
Total Anual							



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 180 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do Declarante
N° CPF do Declarante



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão 01/2017, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº
....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório, conforme previsão no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, bem como respeitando as normas de proteção ambiental tais como a Lei 12.305/2010 e a correta destinação dos cartuchos/toners usados em pleno atendimento ao Decreto nº 7.404/210 e ao Decreto nº 7.746/2012.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA IFRS – REITORIA E CAMPI (SRP)

PROCESSO Nº 23419.000111.2017-66

Aos _____ dias do mês de _____ de 2017, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Reitoria CNPJ nº 10.637.926/0001-46, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pela Reitora ou Diretor, Sr. (a) seu, RG n.º, CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 10.520/02; Lei 12.305/2010, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto 3.722/01, do Decreto 2.271/97, do Decreto 7.746/12, Decreto 7.174/2010, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, Decreto-Lei nº 288/67, da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e suas alterações; da IN SLTI/MPOG nº 02/10, da IN SLTI/MPOG nº 01/10, IN SLTI/MPOG nº 04/2014, Portaria Inmetro nº 170/2012 e suas alterações, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* de impressão para o IFRS – Reitoria e *Campi* Alvorada, Farroupilha e Rolante

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UNIDADE GESTORA E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 2.1 UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Reitoria, Código UASG: 158141
- 2.2 UASGs PARTICIPANTES:
- 2.2.1 IFRS - *Campus* Alvorada UASG 158745
- 2.2.2 IFRS - *Campus* Farroupilha UASG 158674
- 2.2.3 IFRS - *Campus* Rolante UASG 158743

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo **licitante mais bem classificado** durante a etapa competitiva são as que seguem:

CNPJ.....

Razão social:

.....

tem	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
-----	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PREÇOS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.
- 5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bento Gonçalves/RS, de de 2017.

Assinatura e carimbo do

Responsável pela
empresa

Assinatura do Pregoeiro

Coordenador de
Licitações e Compras

Reitor (a) ou
Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A
EMPRESA.....

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Reitoria ou Campus.....CNPJ, sediado na (endereço)....., nº, Bairro, (cidade) – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor ou Diretor Geral..... Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF, RG n.º ___ , CPF ___ , e a empresa ___ , CNPJ n.º ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, RG ____, CPF ____, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão n.º 112/2015, processo n.º _____, o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.174/2010, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa de Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* de impressão para o IFRS – Reitoria e *Campi* Alvorada, Farroupilha e Rolante
- 1.2. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

- 2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:
 - Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
 - Do edital do pregão nº 01/2017, processo _____;
 - Da proposta da Empresa Contratada.
- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados ao IFRS – *Campus* _____ (ou Reitoria), no endereço abaixo:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - CAMPUS ROLANTE	Rua Alfredo Wust, 645- Centro, Rolante-RS CEP: 95690-000 Telefone: (51) 92863081 Contato: Marcelo L. Mota Email: marcelo.mota@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – CAMPUS FARROUPILHA	Av. São Vicente, 785 Farroupilha/RS CEP: 95180-000



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

IFRS – REITORIA	Rua General Osório, 348 Bairro Centro Bento Gonçalves/RS CEP: 95700-086
IFRS – CAMPUS ALVORADA	Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS CEP:91.037-584

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

- 4.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.3. Realizar o serviço com máquinas e materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- 4.1.4. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 4.1.5. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do IFRS, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à contratada defesa prévia;
- 4.1.6. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 4.1.7. Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 4.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 4.1.9. Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante;
- 4.1.10. Instalar os equipamentos do tipo impressoras multifuncionais em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo;
- 4.1.11. Executar de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo executar os respectivos serviços por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do IFRS;
- 4.1.12. Apresentar, a cada mês, relatório de cópias mensais, com assinatura dos responsáveis pela leitura dos equipamentos, como comprovação do quantitativo demonstrado;
- 4.1.13. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 4.1.14. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus;
- 4.1.15. Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo do mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IFRS de cada *campus*, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;
- 4.1.16. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar;
- 4.1.17. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- 4.1.18. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;
- 4.1.19. Apresentar solução de *helpdesk* para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 4.1.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao montante de cópias individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;
- 4.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- 4.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.23. Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia;
- 4.1.24. Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item;
- 4.1.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e condições estipuladas pela Equipe Técnica responsável pela confecção do Termo de Referência, os materiais em desconformidade;
- 4.1.26. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.27. Indenizar o IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;
- 4.1.28. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

- 4.1.29. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- 4.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;
- 4.1.31. Em casos de subcontratação, informar ao IFRS os motivos que a justifique, a qual somente será permitida se houver aprovação por parte do IFRS;
- 4.1.32. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;
- 4.1.33. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 4.1.34. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas;
- 4.1.35. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 4.1.36. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.
- 4.1.37. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo IFRS;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 4.1.38. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Essa qualificação sempre que exigida pelo IFRS deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;
- 4.1.39. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 4.1.40 Trata-se a logística reversa de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de *toner*, cartuchos, e embalagens dos produtos utilizados. Devendo ser seguidas as normas constantes no Decreto nº 7.404/2010, IN/SLTI/MP nº1/2010 e o Decreto 7.746/2012.
- 4.1.41 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no manual de boas práticas, orientações e vedações para os serviços de outsourcing de impressão conforme portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Administração obriga-se:
- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Edital, por intermédio do representante da Diretoria/Coordenadoria de Tecnologia da Informação do IFRS e dos servidores designados pelo Reitor (a) e Diretores Gerais de cada *campus*;
- 5.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.4. Rejeitar os equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 5.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Contrato;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria**

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 5.1.6. Efetuar, após o recebimento definitivo ou a prestação do serviço, o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.7. Pagar à contratada os valores resultantes das prestações dos serviços, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.8. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 5.1.9. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.1.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o IFRS;
- 5.1.11. Informar à contratada o nome do Gestor do Contrato e dos Fiscais e prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 5.1.14. Permitir ao pessoal técnico da contratada, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- 5.1.15. Indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos trabalhos;
- 5.1.16. Verificar a regularidade da situação fiscal conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 5.1.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. À contratante é reservado o direito de exigir a substituição de equipamentos que não apresentem a qualidade esperada de impressão, não atenda às especificações do Edital e Anexos, ou que apresentem qualquer defeito que prejudique a sua funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, (*Campus* _____ ou Reitoria), CNPJ _____, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado mensal de R\$ (____), perfazendo o valor anual de R\$ (____), conforme detalhamento abaixo. Sendo que o valor excedente da cópia será igual ao valor da franquia:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

Item XX: Serviço de *outsourcing* de impressão para _____

Subitem	Descrição dos equipamentos	Quant. equip.	Franquia Mensal	Despesa Mensal p/equip. R\$	Valor Mensal TOTAL	Valor ANUAL total	Valor R\$ Cópia Unit.	Valor R\$ cópia excedente
Total Mensal								
Total Anual								

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2017, na classificação elemento de despesa XXXXXX, Fonte XXXXXXXX, Nota de Empenho n.º ____, de ____ de ____ de 2017.

7.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de:
- a) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - b) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado após a prestação de serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
- 9.2. O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, será faturado individualmente para cada *campus*. O pagamento de cópias excedentes dar-se-á SOMENTE quando o limite anual da soma das franquias de cada tipo de impressão (PeB e colorido) presente no *campus* for ultrapassado.
- 9.3. O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 9.4. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.
- 9.5. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, bem como comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.6.1. Caso seja constatada irregularidade da situação da Contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a Contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de rescisão do Contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.
- 9.6.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 9.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 9.10. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
- 9.11. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em ____ e seu término em ____, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

- 11.1. Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar a partir da data da proposta.
- 11.2. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.
- 11.3 O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IPCA - índice de preços ao consumidor amplo, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 12.2.4. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a contratada sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

de 7% (sete por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução do contrato:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 8 (oito) horas úteis de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor da mensal adquirida por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) úteis de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor da solução mensal por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 48 (quarenta e oito) horas úteis de atraso.

12.2.5. Poderá ainda ser caracterizada inexecução caso a contratada incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 2 (dois) meses.	4 (quatro) descumprimentos em período de 12 (doze) meses.

12.2.6. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato, a Administração poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

12.2.7. Estará sujeita, ainda, às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. No caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.2.8. Conforme legislação vigente e de acordo com o ato praticado pela empresa, a mesma poderá, ainda, ser declarada inidônea, sendo proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2.9. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

12.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Reitor (a) e/ou Diretor Geral da Reitoria e campi, com atribuições específicas.

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

- 14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 14.4 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Seção Judiciária de (nome da cidade onde se localiza o *Campus*/Reitoria) – Justiça Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Representante Legal do IFRS
(Reitoria ou *campus*)

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
SIAPE:

Nome:
SIAPE:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

ANEXO VI

CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO DE CÓPIAS

CENÁRIO 1 - ($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Total	36000	30000	R\$ 3.600,00	R\$ -	Total a ser pago	R\$ -	R\$ 600,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 83%
Δ Exc		-6000						
Valor Δ Exc	R\$ -							

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e a produzida menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado

CENÁRIO 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00			
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 245,00	Total a ser pago	R\$ 245,00	R\$ 495,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 97%
Δ Exc		-1000						
Valor Δ Exc	R\$ -							

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00			
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Mês 4	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 30,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 97%
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 630,00	Total a ser pago	R\$ 630,00	R\$ 3.600,00	
Δ Exc		-1000						
Valor Δ Exc	R\$ -							

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00			
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Total	36000	41000	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	Total a ser pago	R\$ 0,00	R\$ 740,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 114%
Δ Exc		5000						
Valor Δ Exc	R\$ 350,00							

CENÁRIO 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00			
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Total	36000	36500	R\$ 3.600,00	R\$ 280,00	Total a ser pago	R\$ 740,00	R\$ 495,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 101%
Δ Exc		500						
Valor Δ Exc	R\$ 35,00							

LEGENDA			
ΣF	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	*Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas	
ΣP	Somatório das páginas produzidas (em páginas)		
ΣVE	Somatório Valor Excedente (em R\$)		
Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	$\Delta \text{ Exc} = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)	
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor Δ Exc = $\Delta \text{ Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$	
Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$	
Novo Valor a ser pago	(em R\$)	Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução	